



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000

CGC-MF: 18.316.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 871-5146

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 712/98

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

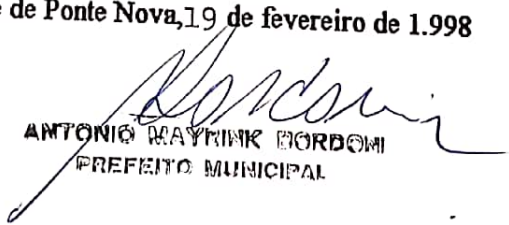
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova autorizada a celebrar convênio com a Fundação de Assistência Social Creche D. Luiza Martins dos Passos, com sede nesta cidade, com o objetivo de definir despesas e atribuições da Prefeitura na mencionada Fundação.

ART. 2º - Dentre as atribuições a que se refere o artigo anterior fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição da referida Fundação o Pessoal necessário aos seus serviços, bem como o prédio e equipamentos para seu funcionamento.

ART. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes da aplicação desta Lei no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a referida Fundação com o valor até R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação 02.30.08.41.185.3231-01-0039 do orçamento vigente, que será transferida parceladamente de acordo com a necessidade da Fundação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 19 de fevereiro de 1.998


ANTONIO MAYRINK BORDINI
PREFEITO MUNICIPAL